



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 48 010:

Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, para a respectiva importância ser inscrita no n.º 1) do artigo 223.º, capítulo 24.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 22 978:

Manda abonar à Embaixada de Portugal em Atenas, com efeitos a partir de 1 de Setembro findo, várias quantias, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada — Altera a Portaria n.º 22 492.

Portaria n.º 22 979:

Manda abonar ao Consulado de Portugal em Brema, com efeitos a partir de 1 de Outubro corrente, várias quantias, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço no Consulado — Altera a Portaria n.º 22 506.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 48 011:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Instituto de Medicina Legal — Beneficiação das câmaras frigoríficas de conservação de cadáveres».

Decreto n.º 48 012:

Autoriza a Comissão de Construções Hospitalares a celebrar contrato para a execução da empreitada de fornecimento e montagem do posto de transformação, central de emergência, quadro geral de emergência e ramais de alimentação da emergência do hospital regional do Funchal.

Ministério da Economia:

Declaração:

De terem sido designadas as sementes que actualmente são objecto de certificação varietal emitida pela Estação de Ensaio de Sementes.

posta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 217 000 000\$, que será inscrito da seguinte forma no orçamento respeitante ao corrente ano económico:

Capítulo 24.º «Outros investimentos»:

Artigo 223.º «Fundo Monetário da Zona do Escudo», n.º 1) «Para satisfação dos encargos inerentes da tomada de 217 títulos de obrigação pela Fazenda Nacional, nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 45 146, de 20 de Julho de 1963» 217 000 000\$00

Art. 2.º Para compensação do crédito aludido no artigo precedente, é adicionada a importância de 217 000 000\$ à verba inscrita no capítulo 9.º, artigo 279.º «Produto da venda de títulos ou de empréstimos», do actual orçamento das receitas.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Outubro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — Mário Júlio de Almeida Costa — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — José Albino Machado Vaz — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 48 010

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante pro-

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Portaria n.º 22 978

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada

de Portugal em Atenas, com efeitos a partir de 1 de Setembro pretérito, pela verba do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada, ficando assim alterada a partir daquela data a Portaria n.º 22 492, de 28 de Janeiro de 1967:

Para a Embaixada:

	Draemas
Secretário	4 000,00
Contínuo	2 500,00
Porteiro	2 000,00

Para a Secção Consular:

Vice-cônsul	6 500,00
	<u>15 000,00</u>

(a) De harmonia com as leis locais, ao pessoal assalariado em serviço na Embaixada de Portugal em Atenas serão abonados, além das importâncias na presente portaria indicada, por ocasião da Páscoa Ortodoxa 50 por cento dos salários mensais, e no mês de Dezembro mais um mês completo de salários.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 28 de Outubro de 1967. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 22 979

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de Portugal em Brema, com efeitos a partir de 1 de Outubro corrente, pela verba do n.º 3) do artigo 35.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias abaixo designadas, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço no Consulado, ficando assim alterada a partir daquela data a Portaria n.º 22 506, de 4 de Fevereiro de 1967:

	Marcos
Chanceler	1 300,00
Empregado	1 000,00
Escrutário	1 000,00
Dactilógrafo	700,00
	<u>4 000,00</u>

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 28 de Outubro de 1967. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou de anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 48 011

Considerando que foi adjudicada à firma Indústrias Térmicas Nunes Correia, S. A. R. L., a empreitada de «Instituto de Medicina Legal — Beneficiação das câmaras frigoríficas de conservação de cadáveres»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 150 dias, que abrange parte dos anos de 1967 e de 1968;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma Indústrias Térmicas Nunes Correia, S. A. R. L., para a execução da empreitada de «Instituto de Medicina Legal — Beneficiação das câmaras frigoríficas de conservação de cadáveres», pela quantia de 316 286\$20.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 150 000\$ no corrente ano e 166 286\$20, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1968.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Outubro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *José Albino Machado Vaz*.

Comissão de Construções Hospitalares

Decreto n.º 48 012

Considerando que foi adjudicada à firma AEG Lusitana de Electricidade, S. A. R. L., a empreitada do fornecimento e montagem do posto de transformação, central de emergência, quadro geral de emergência e ramais de alimentação da emergência no hospital regional do Funchal;

E que o prazo para a sua execução, como se verifica pelo respectivo caderno de encargos, termina em 31 de Agosto de 1968, abrangendo, portanto, parte dos anos de 1967 e 1968;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão de Construções Hospitalares a celebrar contrato com a firma AEG Lusitana de Electricidade, S. A. R. L., para execução da empreitada de fornecimento e montagem do posto de transformação, central de emergência, quadro geral de emergência e ramais de alimentação da emergência do hospital regional do Funchal, pela importância de 849 253\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão de Construções Hospitalares despendar com pagamentos relativos à execução do contrato mais de 300 000\$ no corrente ano e 549 253\$, ou o saldo que se apurar, no ano de 1968.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Outubro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *José Albino Machado Vaz*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que as sementes que actualmente são objecto de certificação varietal, emitida pela Estação de Ensaio de Sementes, são as que constam da seguinte lista de cultivares:

Espécies	Cultivares		Obtutores
	Nacionais	Estrangeiras	
<i>Triticum</i> ssp. (trigo)	Amarelejo	—	E. M. P.
	Da Maia	—	—
	Galego barbado	—	E. M. P.
	Lobeiro	—	E. M. P.
	Lusitano	—	E. M. P.
	Magueija	—	—
	Mucaba	—	E. M. P.
	Preto amarelo	—	E. M. P.
	Rural	—	E. M. P.
	Pirana	—	E. M. P.
	—	Autonomia	—
	—	Campodoro	—
	—	Capeiti	—
	—	Impeto	—
	—	Mara	—
<i>Hordeum disticum</i> L. (cevada dística)	Lima Monteiro	—	—
	—	Beka	—
	—	Aurore	—
<i>Avena</i> sp. (aveia)	S. Mamede	—	E. M. P.
	—	Belard	—
	—	E. S. Gelb	—
	—	Fulghum	—
	—	Jongonsklip	—
	—	Lampton	—
	—	Klein	—
<i>Oriza sativa</i> L. (arroz)	Ponta rubra	—	E. O.
	Valtejo	—	E. O.
	—	Allório	—
	—	Ballila	—
	—	Chinês	—
	—	Precoce 6	—
	—	Rinaldo Bersani	—
	—	Stirp 136	—
	—	—	—
<i>Zea mays</i> L. (milho), híbridos duplos	H. B. 3	—	P. A. B.
	H. B. 4	—	P. A. B.
	H. B. 5-A	—	P. A. B.
	H. B. 7	—	P. A. B.
	H. B. 7-A	—	P. A. B.
	H. B. 9	—	P. A. B.
	H. B. 9-A	—	P. A. B.
	H. E. 6308	—	E. M. P.
	H. E. 6310	—	E. M. P.
	H. P. 21-A	—	E. A. P.
	H. P. 32	—	E. A. P.
	H. P. 34	—	E. A. P.
	H. P. 35-A	—	E. A. P.
	H. V. 1	—	E. A. V.
	H. V. 9	—	E. A. V.
	H. V. 13	—	E. A. V.
	H. V. 16	—	E. A. V.
<i>Vicia</i> ssp. (ervilhaca)	Ervilhaca do Caia	—	E. M. P.
	Ervilhaca grada	—	E. M. P.
<i>Lathyrus</i> ssp. (cizirão)	Bugio	—	E. A. N.
	Oeiras	—	E. A. N.
	Pombal	—	E. A. N.

Espécies	Cultivares		Obtutores
	Nacionais	Estrangeiras	
<i>Trifolium resupinatum</i> L. (trevo-da-pérsia)	Maral	—	E. A. N.
<i>Lolium italicum</i> L. (azevém)	{ Maia Porto	{ — —	{ E. A. P. E. A. P.
<i>Brassica</i> sp. (couve)	Penca de Chaves	—	José Garcia de Oliveira Chaves.
<i>Allium cepa</i> L. (cebola)	Valenciana	—	E. C. R.
<i>Medicago sativa</i> L. (luzerna)	—	Alfa	W. Weibull A. B.
<i>Lycopersicon esculentum</i> L. (tomate)	—	ES-24	—
	—	ES-58	—
	—	H-1370	—
	—	H-1409	—
	—	H-1445-0-1-2	—
	—	H-1548	—
	—	H-1630	—
	—	H-1706	—
	—	H-1786	—
	—	H-1939	—
	—	Red Top VRS	—
	—	Roma V. F.	—
	—	VF-13 L.	—

Nota das abreviaturas

- E. A. N. — Estação Agronómica Nacional.
 E. M. P. — Estação de Melhoramento de Plantas.
 E. C. R. — Estação de Culturas Regadas.
 E. O. — Estação de Orizicultura.
 E. A. P. — Estação Agrária do Porto.
 E. A. V. — Estação Agrária de Viseu.
 P. A. B. — Posto Agrário de Braga.

Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas, 11 de Outubro de 1967. — Pelo Director-Geral, António Lopes Ribeiro.